

REGULAMENTO (CE) Nº 841/95 DA COMISSÃO**de 18 de Abril de 1995****que altera o Regulamento (CE) nº 2581/94 e que diminui para 50 450 toneladas o concurso permanente para a revenda no mercado interno de trigo duro detidos pelo organismo de intervenção grego**

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 1766/92 do Conselho, de 30 de Junho de 1992, que estabelece a organização comum de mercado no sector dos cereais ⁽¹⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Acto de Adesão da Áustria, da Finlândia e da Suécia, e nomeadamente o seu artigo 5º,

Considerando que o Regulamento (CEE) nº 2131/93 da Comissão ⁽²⁾, alterado pelo Regulamento (CE) nº 120/94 ⁽³⁾, estabelece os processos e as condições de colocação à venda dos cereais na posse dos organismos de intervenção ;

Considerando que o Regulamento (CE) nº 2581/94 da Comissão ⁽⁴⁾, com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) nº 756/95 ⁽⁵⁾, abriu um concurso permanente para a revenda, no mercado interno, de 64 400 toneladas de trigo duro detidas pelo organismo de intervenção grego ;

Considerando que, na situação actual de mercado, é oportuno proceder à diminuição da quantidade colocada à

venda no mercado interno para 50 450 toneladas de trigo duro detidas pelo organismo de intervenção grego ;

Considerando que as medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité de gestão dos cereais,

ADOPTOU O PRESENTE REGULAMENTO :

Artigo 1º

No artigo 1º do Regulamento (CE) nº 2581/94 os termos « 64 400 toneladas » são substituídos pelos termos « 50 450 toneladas ».

Artigo 2º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e directamente aplicável em todos os Estados-membros.

Feito em Bruxelas, em 18 de Abril de 1995.

Pela Comissão

Franz FISCHLER

Membro da Comissão

⁽¹⁾ JO nº L 181 de 1. 7. 1992, p. 21.

⁽²⁾ JO nº L 191 de 31. 7. 1993, p. 76.

⁽³⁾ JO nº L 21 de 26. 1. 1994, p. 1.

⁽⁴⁾ JO nº L 273 de 25. 10. 1994, p. 8.

⁽⁵⁾ JO nº L 75 de 4. 4. 1995, p. 9.